



PORTARIA nº. 004, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O Prof. Me. Alberto Barella Netto, Pró-Reitor de Administração e Planejamento da FESURV – Universidade de Rio Verde, *ex vi* da Portaria n. 004/2017, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente e estatuto da FESURV, etc....

CONSIDERANDO o evento COVID-19, que provocou a declaração de pandemia pela OMS – Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde outras disposições pertinentes;

CONSIDERANDO que é dever das instituições públicas zelarem pela ordem, segurança e saúde pública, estando aqui inclusa a UniRV – Universidade de Rio Verde;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 1.153, de 06 de junho de 2020, alterado pelo Decreto Municipal n. 1.193, de 19 de junho de 2020, que estabelece regramento para a retomada gradual das atividades produtivas em geral;

CONSIDERANDO a Nota Técnica – Academias, de 20 de junho de 2020, do COES Centro de Operações de Emergência em Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Verde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas que vão ao encontro do combate e controle da proliferação da pandemia mundial provocada pela COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a reabertura da Academia Escola da Universidade de Rio Verde – UniRV, a partir do dia 30 de junho de 2020.

§ único. Em respeito à determinação do § 2º, do artigo 20, do Decreto Municipal n. 1.153/2020, a Academia Escola não funcionará no período compreendido entre os dias 06 a 19 de julho de 2020.

Art. 2º. Fica vedada a realização de atividades que promovam o contato físico entre os praticantes de exercícios, sendo que deverão ser seguidas todas as medidas de prevenção ao COVID-19, bem como deverá ser aplicado todo o regramento sanitário na Academia Escola da UniRV – Universidade de Rio Verde.

Art. 3º. Não será permitido o acesso às dependências da Academia Escola para prática de exercícios físicos, visitaç o ou qualquer outro motivo, de pessoas consideradas do grupo de risco, ou seja, pessoas acima de 60 anos ou que apresentem alguma comorbidade.

Art. 4º. Para acesso   Academia Escola da UniRV – Universidade de Rio Verde, todos os praticantes de atividades f sicas e colaboradores dever o observar as seguintes medidas:

I – Os calçados dever o ser desinfetados em tapete humedecido com soluç o de hipoclorito de s dio;

II – Todos dever o usar m scara descart vel ou de tecido de algod o, a qual dever  cobrir a boca e o nariz;

III – Ao adentrar na Academia Escola dever o ser higienizadas as m os, em totem dispon vel, equipado com  lcool gel 70%;

IV – Ser  aferida a temperatura de todos que adentrem nas depend ncias da Academia Escola, com term metro digital infravermelho, momento em que ser o apresentadas todas as informaç es e regras sanit rias adotadas pela academia.

V – A catraca da Academia Escola ser  desabilitada, sendo que o registro e a liberaç o de acesso ser o realizados manualmente pelo colaborador da academia.

Art. 5º. Os hor rios de treinamento ser o escalonados e intercalados, sendo 01 (uma) hora dispon vel para as atividades f sicas, seguida de 01 (uma) hora de intervalo, fechada ao p blico, para limpeza e higienizaç o dos aparelhos e equipamentos.

§1º. Os hor rios de treinamento ser o de segunda   sexta, das 6h00  s 7h00, das 8h00  s 9h00, das 10h00  s 11h00, das 12h00  s 13h00, das 14h00  s 15h00, das 16h00  s 17h00, das 18h00  s 19h00 e das 20h00  s 21h00, sendo que aos s bados ser o das 7h00  s 8h00, das 9h00  s 10h00 e das 11h00  s 12h00.

§2º. Os hor rios de treinamentos dever o ser agendados pelo telefone (64) 3621-5366, com uma anteced ncia m nima de 24 horas do per odo do treinamento, momento em que o usu rio escolher ,



conforme disponibilidade, o horário que melhor lhe convier, sendo que a ausência em dois treinos consecutivos acarretará na perda do horário de agendamento.

§3º. A Academia Escola funcionará com uma capacidade máxima de 50 (cinquenta) atletas por horário.

§4º. Os usuários da Academia Escola deverão trazer sua água em garrafinhas individuais, haja vista que os bebedouros da academia estarão desabilitados para uso, pois são considerados vetores de contaminação.

§5º. O usuário da Academia Escola deverá respeitar o tempo máximo de permanência dentro das dependências que, é de 60 (sessenta) minutos, conforme previsto no § 1º deste artigo.

Art. 6º. Durante a realização prática das atividades físicas, cada participante deverá realizar seus exercícios de forma individualizada, não podendo revezar de aparelho até que haja finalizado sua série de exercícios.

§1º. Deverá ser observado o distanciamento mínimo de 4 (quatro) metros das demais pessoas.

§2º. Os equipamentos deverão ser higienizados antes e após a utilização pelo usuário, utilizando álcool 70% ou outra substância com efeito equivalente.

Art. 6º. Os aparelhos e equipamentos estarão dispostos em ambiente arejado, com boa ventilação, com os climatizadores ligados e janelas abertas, respeitando o distanciamento mínimo de 4m (quatro metros) entre as pessoas.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Pró Reitoria de Administração e Planejamento da UniRV – Universidade de Rio Verde, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

Prof. Me. Alberto Barella Netto
Pró-Reitor de Administração e Planejamento
UniRV - Universidade de Rio Verde
Portaria nº 1.533/2017